



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Insc. Estadual: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Autor: vereador Avelino Xavier Alves

"Institui no calendário oficial do Município o Dia dos Cavaleiros e Charreteiros".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia dos Cavaleiros e Charreteiros" no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NO DIA 11/09/14 O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

RPC
Servidor

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2014

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

